



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº .192, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado neste Município, Estado do Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XI da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando que constitui prioridade do governo municipal o desenvolvimento de política urbana que vise o ordenamento e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, mediante a garantia do acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento e à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Ulianópolis, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, denominado "LOTEAMENTO PALMEIRAS", constituído de um terreno com área de 60ha25a94ca, perímetro total de 3.883,35m, situado na zona urbana do Município de Ulianópolis, Estado do Pará, as margens da BR-010, destinado à regularizar o loteamento Palmeiras possibilitando que a população que reside no local adquira a titularidade da propriedade, possuindo o referido imóvel as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas mencionadas na planta e no memorial descritivo, a saber:

"Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do marco M1, definido pela coordenada plana UTM E-223290 e N-9587271, referida ao meridiano central 45º Wgr, seguindo com o azimute de 104º12'30" e distância de 703,83m, chega-se ao marco M2; deste, seguindo com o azimute de 14º16'46" e distância de 46,00m, confrontando nesse trecho com o bairro Casa Verde, chega-se ao marco M3; deste, seguindo com azimute de 81º51'48" e distância de 165,50m, chega-se ao marco M4; deste, seguindo com o azimute de 104º17'00" e distância de 14,00m, chega-se ao marco M5; deste, seguindo com azimute de 194º14'38" e distância de 108,94m, chega-se ao marco M6; deste, seguindo com azimute de 104º12'44" e distância de 18,68m, chega-se ao marco M7;



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete do Prefeito



deste, seguindo com o azimute de $194^{\circ}17'12''$ e distância de 220,00m, chega-se ao marco M8; deste, seguindo com azimute de $104^{\circ}17'12''$ e distância de 16,60m, chega-se ao marco M9; deste, seguindo com azimute de $194^{\circ}12'44''$ e distância de 72,01m, chega-se ao marco M10; deste seguindo com o azimute de $104^{\circ}16'54''$ e distância de 144,00m, chega-se ao marco M11; deste, seguindo com azimute de $194^{\circ}12'42''$ e distância de 231,81m, chega-se ao marco M12; deste, seguindo com azimute de $104^{\circ}17'12''$ e distância de 47,60m, chega-se ao marco M13; deste, seguindo com o azimute de $194^{\circ}17'12''$ e distância de 213,44m, chega-se ao marco M14; deste, seguindo com azimute de $285^{\circ}04'00''$ e distância de 167,43m, chega-se ao marco M15; deste, seguindo com o azimute de $194^{\circ}12'44''$ e distância de 24,00m, chega-se ao marco M16; deste, seguindo com azimute de $284^{\circ}12'44''$ e distância de 36,60m, chega-se ao marco M17; deste, seguindo com azimute de $14^{\circ}12'44''$ e distância de 16,00m, chega-se ao marco M18; deste, seguindo com o azimute de $284^{\circ}12'44''$ e distância de 25,00m, chega-se ao marco M19; deste, seguindo com azimute de $327^{\circ}31'39''$ e distância de 48,10m, chega-se ao marco M20; deste, seguindo com azimute de $284^{\circ}12'44''$ e distância de 84,00m, chega-se ao marco M21; deste seguindo com azimute de $14^{\circ}12'30''$ e distância de 62,00m, chega-se ao marco M22; deste, seguindo com azimute de $14^{\circ}12'44''$ e distância de 144,00m, chega-se ao marco M23; deste, seguindo com o azimute de $14^{\circ}12'44''$ e distância de 124,00m, chega-se ao marco M24; deste, seguindo com azimute de $284^{\circ}12'48''$ e distância de 616,00m, confrontando-se nesse trecho com a fazenda Baixa Verde, chega-se ao marco M25; deste, seguindo com azimute de $14^{\circ}12'44''$ e distância de 524,00m, confrontando-se nesse trecho com a BR-010, chega-se ao marco M1 ponto inicial da descrição deste perímetro". O imóvel descrito encontra-se entre os paralelos $03^{\circ}43'30''$ e $03^{\circ}44'30''$ sul e os meridianos $47^{\circ}29'30''$ e $47^{\circ}28'30''$ WGr. Localiza-se à margem esquerda da BR-010, sentido Belém/Brasília, à altura do Km. 80, no Município de Ulianópolis confrontando-se, ao Norte, com Bairro Casa Verde; ao Sul, com Fazenda Baixa Verde; Leste, com Fazenda Baixa Verde; e a Oeste, com a Rodovia BR-010.

Art. 2º. A Assessoria Jurídica do Município adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete do Prefeito



Ihe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ulianópolis, 21 de Agosto de 2013.


DAVI RESENDE SOARES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº .192, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado neste Município, Estado do Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XI da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando que constitui prioridade do governo municipal o desenvolvimento de política urbana que vise o ordenamento e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, mediante a garantia do acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento e à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Ulianópolis, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, denominado "LOTEAMENTO PALMEIRAS", constituído de um terreno com área de 60ha25a94ca, perímetro total de 3.883,35m, situado na zona urbana do Município de Ulianópolis, Estado do Pará, as margens da BR-010, destinado à regularizar o loteamento Palmeiras possibilitando que a população que reside no local adquira a titularidade da propriedade, possuindo o referido imóvel as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas mencionadas na planta e no memorial descritivo, a saber:

"Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do marco M1, definido pela coordenada plana UTM E-223290 e N-9587271, referida ao meridiano central 45º Wgr, seguindo com o azimute de 104º12'30" e distância de 703,83m, chega-se ao marco M2; deste, seguindo com o azimute de 14º16'46" e distância de 46,00m, confrontando nesse trecho com o bairro Casa Verde, chega-se ao marco M3; deste, seguindo com azimute de 81º51'48" e distância de 165,50m, chega-se ao marco M4; deste, seguindo com o azimute de 104º17'00" e distância de 14,00m, chega-se ao marco M5; deste, seguindo com azimute de 194º14'38" e distância de 108,94m, chega-se ao marco M6; deste, seguindo com azimute de 104º12'44" e distância de 18,68m, chega-se ao marco M7;





Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete do Prefeito



deste, seguindo com o azimute de $194^{\circ}17'12''$ e distância de 220,00m, chega-se ao marco M8; deste, seguindo com azimute de $104^{\circ}17'12''$ e distância de 16,60m, chega-se ao marco M9; deste, seguindo com azimute de $194^{\circ}12'44''$ e distância de 72,01m, chega-se ao marco M10; deste seguindo com o azimute de $104^{\circ}16'54''$ e distância de 144,00m, chega-se ao marco M11; deste, seguindo com azimute de $194^{\circ}12'42''$ e distância de 231,81m, chega-se ao marco M12; deste, seguindo com azimute de $104^{\circ}17'12''$ e distância de 47,60m, chega-se ao marco M13; deste, seguindo com o azimute de $194^{\circ}17'12''$ e distância de 213,44m, chega-se ao marco M14; deste, seguindo com azimute de $285^{\circ}04'00''$ e distância de 167,43m, chega-se ao marco M15; deste, seguindo com o azimute de $194^{\circ}12'44''$ e distância de 24,00m, chega-se ao marco M16; deste, seguindo com azimute de $284^{\circ}12'44''$ e distância de 36,60m, chega-se ao marco M17; deste, seguindo com azimute de $14^{\circ}12'44''$ e distância de 16,00m, chega-se ao marco M18; deste, seguindo com o azimute de $284^{\circ}12'44''$ e distância de 25,00m, chega-se ao marco M19; deste, seguindo com azimute de $327^{\circ}31'39''$ e distância de 48,10m, chega-se ao marco M20; deste, seguindo com azimute de $284^{\circ}12'44''$ e distância de 84,00m, chega-se ao marco M21; deste seguindo com azimute de $14^{\circ}12'30''$ e distância de 62,00m, chega-se ao marco M22; deste, seguindo com azimute de $14^{\circ}12'44''$ e distância de 144,00m, chega-se ao marco M23; deste, seguindo com o azimute de $14^{\circ}12'44''$ e distância de 124,00m, chega-se ao marco M24; deste, seguindo com azimute de $284^{\circ}12'48''$ e distância de 616,00m, confrontando-se nesse trecho com a fazenda Baixa Verde, chega-se ao marco M25; deste, seguindo com azimute de $14^{\circ}12'44''$ e distância de 524,00m, confrontando-se nesse trecho com a BR-010, chega-se ao marco M1 ponto inicial da descrição deste perímetro". O imóvel descrito encontra-se entre os paralelos $03^{\circ}43'30''$ e $03^{\circ}44'30''$ sul e os meridianos $47^{\circ}29'30''$ e $47^{\circ}28'30''$ WGr. Localiza-se à margem esquerda da BR-010, sentido Belém/Brasília, à altura do Km. 80, no Município de Ulianópolis confrontando-se, ao Norte, com Bairro Casa Verde; ao Sul, com Fazenda Baixa Verde; Leste, com Fazenda Baixa Verde; e a Oeste, com a Rodovia BR-010.

Art. 2º. A Assessoria Jurídica do Município adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que





Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete do Prefeito



Ihe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ulianópolis, 21 de Agosto de 2013.

DAVI RESENDE SOARES
DAVI RESENDE SOARES

Prefeito Municipal

